

## **EDITAL CADASTRO EMERGENCIAL II – 2024 – EDUCAÇÃO INDÍGENA**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itararé comunica a abertura de cadastramento emergencial, para fins de atribuição de classes e aulas (aulas de tempo parcial), da Educação Infantil, para docentes contratados e candidatos à contratação, nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição que ofertam exclusivamente Educação Indígena, de acordo com a Resolução SEDUC 74/2023, da Resolução SEDUC 71/2023, da Resolução SEDUC, nº 7 de 26-1-2011 e que atendam o disposto no Artigo 7º, § 1º, Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012.

### **1- Disposições Preliminares:**

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade **APENAS** para o ano letivo de 2024.

A atribuição de classes aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

### **2- Público-Alvo:**

2.1 – Interessados **especificamente** para lecionar na **Educação Indígena na Educação Infantil**, nesta Diretoria de Ensino Região Itararé durante o ano letivo de 2024, e sujeitos ao disposto no Artigo 7º, § 1º, Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012.

### **Inscrição para interessados EXCLUSIVAMENTE em aulas na EDUCAÇÃO INDÍGENA, EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Enviar e-mail para [deitrnap@educacao.sp.gov.br](mailto:deitrnap@educacao.sp.gov.br)

Com cópia para: [guilherme.gorski@educacao.sp.gov.br](mailto:guilherme.gorski@educacao.sp.gov.br) e [deitrnfp@educacao.sp.gov.br](mailto:deitrnfp@educacao.sp.gov.br)

### **3- Do cadastramento:**

Período: das 8h do 25/07/2024 às 18h do dia 26/07/2024.

### **4 – Documentação e Informações Necessárias:**

- **4.1 - Documentos Pessoais:**

-RG (frente e verso do RG, não sendo aceito a CNH devido às informações necessárias no verso do RG)

-CPF

-Título de eleitor

-Comprovante de residência

-Certidão de nascimento de dependentes (caso haja), na qual conste a inscrição do CPF do dependente.

-Informar no e-mail se o docente reside em comunidade indígena.

- **4.2 - Documentos de Formação/Escolaridade:**

**4.2.1 - Para docentes contratados e candidatos à contratação que já concluíram nível superior:**

-Diploma e respectivo Histórico Escolar (**frente e verso**) ou Certificado de Conclusão de curso (**frente e verso**) e respectivo Histórico Escolar (**frente e verso**).

**4.2.2 - Para candidatos à contratação estudantes de licenciatura:**

-Comprovante de matrícula expedido com data retroativa máxima de 60 dias da data de abertura deste cadastro emergencial, nos termos do Item 4, do § 2º, do Inciso V, do Artigo 13, da Portaria CGRH 03, de 18-1-2024 (mencionando duração/semestre total do curso e semestre atual e data da possível colação de grau) e histórico parcial contendo as disciplinas já cursadas (SEMESTRE ATUAL);

- **4.3 - Documentos de Pontuação:**

- Declaração de comprovação de experiência docente no magistério público municipal e/ou particular. A **declaração deverá estar atualizada**, em papel timbrado da Instituição de Ensino, carimbada e assinada pelo superior imediato (Diretor da Escola) e o tempo de efetivo exercício no magistério, até 30/11/2023, **deverá ser descrito em dias**.

A referida declaração é expedida pela última escola estadual em que o candidato atuou, ou pelo Núcleo de Frequência e Pagamento, no caso dos docentes das seguintes unidades escolares jurisdicionadas nesta Diretoria de Ensino: EEI Aldeia Karugwá, EEI Aldeia Tekoá-Porã, EEI Aldeia Txondaro Tekoa Mbae e

EEl Aldeia Ywy-Pyhaú.

-Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;

-Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

## **5 - Disciplinas:**

As constantes nas matrizes curriculares da Educação Infantil na EDUCAÇÃO INDÍGENA.

## **6 – Unidades Escolares:**

O presente edital abrange as seguintes unidades escolares de educação indígena jurisdicionadas à esta Diretoria de Ensino Região Itararé:

Unidade Escolar de Ensino Regular Parcial e Ensino Regular Integral:

- EEl Aldeia Karugwá, no município de Barão de Antonina

Unidades Escolares de Ensino Regular Parcial:

- EEl Aldeia Tekoá-Porã, no município de Itaporanga
- EEl Aldeia Txondaro Tekoa Mbae, no município de Barão de Antonina
- EEl Aldeia Ywy-Pyhaú, no município de Barão de Antonina

## **7 - Informações Gerais:**

A inscrição é de total responsabilidade do interessado e será realizada de forma totalmente online, não sendo necessária a presença na sede desta Diretoria Regional de Ensino. A contratação destes profissionais será exclusivamente para atuação presencial.

### **Atenção:**

- **Será considerada apenas uma inscrição por candidato.** Em caso de inscrição duplicada, será analisada a primeira inscrição inserida pelo candidato.
- Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 4 deste edital, o candidato não realizará inscrição.

- Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.
- Todos os documentos digitalizados deverão ser comprovados com os documentos originais, no ato da abertura do contrato na Unidade Escolar, sede de frequência, responsabilizando-se o docente contratado ou candidato à contratação, pelas informações prestadas.
- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Itararé, 24 de julho de 2024.

Otávio Benedito da Silva Maia  
Dirigente Regional de Ensino